

**9ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO COORDENAÇÃO E DIFUSÃO**

**RELATIVA À CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO DE UNIDADES ESTATÍSTICAS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (FUE/SEN)**

Considerando que o Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do Instituto Nacional de Estatística (INE) é um instrumento de coordenação e harmonização dos vários ficheiros criados no âmbito de projectos desenvolvidos pelo Instituto, e integra também informação disponibilizada por diversas entidades externas, nomeadamente de natureza administrativa.

Considerando que a estreita colaboração entre organismos públicos detentores ou produtores de informação relevante para o Sistema Estatístico Nacional (SEN), com vista à actualização do FUE, deve ser incrementada com claras vantagens, quer para produtores, quer para utilizadores da informação estatística.

Tendo presente que a manutenção de vários ficheiros dispersos por diversas entidades do Sistema Estatístico Nacional tem contribuído para a falta de harmonização, ocorrência de lacunas e de sobreposições da informação base, com reflexos em todo o processo de produção de estatísticas oficiais.

Considerando que, neste contexto, se gerou um consenso no sentido de se caminhar progressivamente para a existência de um ficheiro único, que sirva de suporte não só à elaboração das estatísticas da responsabilidade do INE, mas ofereça também novas potencialidades às restantes entidades que integram o SEN, tendo como objectivo o aproveitamento de sinergias e a melhoria de qualidade da informação, possibilitando designadamente:

- Reduzir a carga sobre as entidades inquiridas;
- Incrementar a coerência da informação e a necessária qualidade dos dados de suporte das bases de amostragem;
- Fomentar análises intersectoriais concordantes;
- Melhorar a divulgação de dados junto dos utilizadores;
- Potenciar a redução de custos, tempos e pessoal afecto, associados à manutenção de um ficheiro com estas características.

Tendo presente que o Plano de Actividades do Conselho Superior de Estatística de 2005 e o Plano de Actividades do INE e de outras entidades intervenientes na produção estatística nacional de 2005 já consideravam o desenvolvimento de um Ficheiro Único de Unidades Estatísticas, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional como primeira prioridade, tendo sido iniciada a análise deste assunto no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão e decidido que era necessário desenvolver os trabalhos de um modo faseado, começando por ser dada continuidade a uma experiência piloto entretanto encetada pelo Instituto Nacional de Estatística em articulação com o Banco de Portugal.

Considerando que aquela experiência demonstrou ser possível e aconselhável que esta iniciativa fosse aberta e partilhada por todos os organismos produtores e detentores de informação estatística no âmbito do SEN.

**A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão**, na reunião de 15 de Fevereiro de 2006, e nos termos das competências previstas designadamente no número 2, alínea j), do Anexo A da 286ª Deliberação do CSE e no número 4 do artigo 1º do Regulamento Interno do CSE (302ª Deliberação), **decide**:

1. Criar o Grupo de Trabalho para constituição de um Ficheiro Único de Unidades Estatísticas do Sistema Estatístico Nacional (FUE/SEN).
2. O Grupo de Trabalho é constituído por representantes das seguintes entidades:
  - Instituto Nacional de Estatística, que presidirá aos trabalhos
  - Banco de Portugal
  - Ministério do Trabalho e Solidariedade Social
  - Ministério da Educação
  - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
  - Ministério da Justiça
  - Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas
  - Governo Regional dos Açores
  - Governo Regional da Madeira
3. O Grupo de Trabalho tem o seguinte mandato:
  - a) Inventariar as necessidades neste domínio das entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional.

- b) Definir, no quadro das normas comunitárias, as características que deverão ser observadas na constituição de um Ficheiro de Unidades Estatísticas do Sistema Estatístico nacional em função das necessidades inventariadas, das responsabilidades a assumir pelas diversas entidades participantes e das respectivas utilizações, nomeadamente ao nível da recolha e tratamento da informação de base e da difusão e exploração estatística.
  - c) Definir e calendarizar as etapas da actividade do Grupo de Trabalho, tendo presente uma prévia identificação de áreas prioritárias.
  - d) Definir normas gerais de acesso e de utilização do Ficheiro Único.
4. A actividade do Grupo de Trabalho não prejudica o desenvolvimento de trabalhos bilaterais, necessariamente enquadrados naquela actividade, ou a constituição de subgrupos.
5. Os representantes das entidades que constituem o Grupo serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE.
6. Para análise de aspectos específicos do mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar outras entidades, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo.
7. O Grupo de Trabalho apresentará até 31 de Dezembro de 2006 um relatório de progresso e uma proposta de desenvolvimentos futuros tendo em vista o cumprimento do seu mandato.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2006

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*